



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.228, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.028, de 17 de novembro de 2022, que aprova as definições, as regras de repasse, execução e monitoramentos para beneficiários classificados para o recebimento dos incentivos financeiros de reforma e/ou construção e de compra de equipamentos para ampliação da Rede de Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.028, de 17 de novembro de 2022, que aprova as definições, as regras de repasse, execução e monitoramentos para beneficiários classificados para o recebimento dos incentivos financeiros de reforma e/ou construção e de compra de equipamentos para ampliação da Rede de Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.
- a necessidade de prorrogar o prazo para a solução das pendências documentais dos CLASSIFICADOS COM RESSALVAS, visando conceder maior prazo para envio e análise dos documentos envolvidos.
- a necessidade da alteração do status de CLASSIFICADOS COM RESSALVAS de um beneficiário para CLASSIFICADO; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 297ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de junho de 2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.028, de 17 de novembro de 2022, que aprova as definições, as regras de repasse, execução e monitoramentos para beneficiários classificados para o recebimento dos incentivos financeiros de reforma e/ou construção e de compra de equipamentos para ampliação da Rede de Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.228, DE 20 DE JUNHO DE 2023  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.835, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Altera a Resolução SES/MG Nº 8.466 de 17 de novembro de 2022, que dispõe sobre as definições, as regras de repasse, execução e monitoramento para beneficiários classificados para o recebimento dos incentivos financeiros de reforma e/ou construção e de compra de equipamentos para ampliação da Rede de Bando de Leite Humano (BLH) e Postos de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e das outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -



SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.228, de 20 de junho de 2033, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.028, de 17 de novembro de 2022, que aprova as definições, as regras de repasse, execução e monitoramentos para beneficiários classificados para o recebimento dos incentivos financeiros de reforma e/ou construção e de compra de equipamentos para ampliação da Rede de Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art 1º - Alterar o prazo estabelecido no caput do Art. 10º da Resolução SES/MG N° 8.466, de 17 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Os beneficiários CLASSIFICADOS COM RESSALVAS passarão a integrar a relação de intuições CLASSIFICADOS quando solucionarem as pendências documentais dentro do prazo máximo de 12 meses, a contar da data desta publicação.” (nr)

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos I e III da Resolução SES/MG nº 8.466, de 17 de novembro de 2022, para a transição de nomenclatura de um beneficiário, anteriormente considerado CLASSIFICADO COM RESSALVAS, que passa a ser considerado CLASSIFICADO, passando a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º - A alteração de que trata o caput deste artigo se refere à inclusão do Posto de Coleta de Leite Humano do Hospital São Paulo (CNES 4042085) do município de Muriaé na lista dos CLASSIFICADOS para o recebimento do recurso financeiro relativo ao incentivo estadual para compra de equipamentos.

§ 2º - As diretrizes do incentivo financeiro estadual de investimento, os indicadores e o período de monitoramento se darão conforme sistematizado na Resolução SES/MG nº 8.466 de 17 de novembro de 2022.

Art. 3º - O incentivo financeiro estadual de investimento, para a instituição citada no art. 2º desta Resolução, será pago em sua totalidade, em parcela única, no exercício de 2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 4º - Os recursos objetos desta Resolução, no ano de 2023, perfazem a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.4465.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.835, DE 20 DE JUNHO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.835 , DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.466, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022”**

Tabela 1: beneficiários classificados para recebimento de recursos financeiros relativo ao incentivo estadual para reforma e/ou construção e compra de equipamentos destinado ao posto de coleta de leite humano

CNES	Instituição	CNPJ	Município	Gestão do Município	Gestão do Município	Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH)	
						Reforma e/ou construção	Compra de equipamentos
2111659	Santa Casa de Misericórdia de Lavras	22.073.266/0001-05	Lavras	Sul	Pleno	-----	75.000,00
4042085	Hospital São Paulo	22.780.498/0001-95	Muriaé	Sudeste	Estadual	-----	75.000,00

Tabela 2: beneficiários classificados para recebimento de recursos financeiros relativo ao incentivo estadual para reforma e/ou construção e compra de equipamentos destinado ao banco de leite humano



CNES	Instituição	CNPJ	Município	Gestão do Município	Gestão do Município	Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH)	
						Reforma e/ou construção	Compra de equipamentos
Não houve classificados							



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8835 , DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.466, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022”**

Beneficiários classificados com ressalvas para recebimento de recursos financeiros relativo ao incentivo estadual para reforma e/ou construção e compra de equipamentos destinado ao posto de coleta de leite humano

Posto de Coleta <https://rblh.fiocruz.br/rblh-brasil>

CNES	Instituição	CNPJ	Município	Macro	Gestão do Município	Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH)	
						Reforma e/ou construção	Compra de equipamentos
2205440	Hospital Márcio Cunha	19.878.404/0001-00	Ipatinga	Vale do Aço	Pleno	R\$ 100.000,00	R\$ 41.863,00
2142376	Santa Casa de Formiga - Hospital São Luiz	20.499.893/0001-79	Formiga	Oeste	Pleno	R\$ 100.000,00	R\$ 75.000,00
2208857	Hospital de Clínicas de Itajubá	21.040.696/0003-11	Itajubá	Sul	Pleno	R\$ 100.000,00	R\$ 75.000,00
2111640	Irmandade do Hospital De Nossa Senhora Das Dores	23.798.846/0001-14	Ponte Nova	Leste do Sul	Pleno	R\$ 100.000,00	R\$ 75.000,00